AG 2.1.14.322

1922 — PROJECTO N. 47

PERMITTE QUE OS ALUMNOS MATRICULADOS NO 3º ANNO DA ESCOLA NORMAL, DEPENDENTES DE UMA OU DUAS MATERIAS, SENDO UMA DE MÉDIA E OUTRA DE EXAME, FREQUENTEM A ESCOLA DE APPLICAÇÃO, AFIM DE PRESTAREM EXAMES DO 4º ANNO EM 2ª ÉPOCA

Considerando que não se deve impedir o accesso ao anno seguinte quando o alumno dependente de uma ou duas materias quando pôde o mesmo prestar exame na 2ª época;

Considerando que tal resolução não prejudica os interesses do ensino administrativo na Escola Normal, por isso

Considerando que em segunda época o alumno está sujeito a toda materia de programma;

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Os alumnos matriculados no 3º anno da Escola Normal, dependentes de uma ou duas materias, sendo uma de média e outra de exame, terão direito de frequentar a Escola de Applicação, afim de poderem prestar os exames do 4º anno em segunda época.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 11 de Julho de 1922.—*Azurém Furtado.*

E' lido e vai a imprimir o seguinte

1922 — PROJECTO N. 48

AUTORIZA O PREFEITO A MANDAR CONTAR PARA OS EFFEITOS DE APOSENTAÇÃO, AO COBRADOR MUNICIPAL, BACHAREL ANTONIO MONTEIRO FREIRE, O PERIODO DE TEMPO DE SERVIÇO QUE MENCIONA

O Bacharel Antonio Monteiro Freire, cobrador municipal, requereu ao Conselho lhe seja mandado contar, para os effeitos da lei, o periodo de tempo de serviço pelo mesmo prestado á magistratura do Estado de Minas Geraes durante o periodo de Abril de 1897 a 12 de Julho de 1921, em que exerceu successivamente os cargos de promotor publico e juiz municipal das comarcas de Itapecerica, Queluz e São João d'El Rey, perfazendo tudo um total de (21) vinte e um annos (6) seis mezes e (20) vinte dias.

A Commissão de Justiça, a que foi presente a referida petição, depois do necessario estudo, verificou que o requerente comprova o allegado com documentos habeis, mas, em face da lei que rege a materia (Dec. leg. n. 1.851, de 23 de Outubro de 1917, não lhe póde ser contado esse tempo de serviço, conforme pede, porquanto "*só serão contados* como uteis, para os effeitos da aposentação ou jubilação, os serviços que o funccionario ou membro do magisterio municipal tiver, em qualquer tempo, prestado *ás repartições municipaes do Districto Federal ou antigo Município Neutro*, no desempenho de cargos effectivos estipendiados pelos respectivos cofres..." (art. 3º do citado dec. 1.851, de 1917).

O Conselho Municipal, porém, dentro das suas soberanas attribuições, poderá, em lei especial, satisfazer o pedido do signatario da presente petição, pelo que a Commissão de Justiça offerece ao seu *veredictum* o seguinte projecto de lei:

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a mandar contar, tão sómente para os effeitos da sua aposentação, ao Bacharel Antonio Monteiro Freire, actual cobrador municipal, o pedido de tempo decorrido de Abril de 1897 a 12 de Julho de 1921, perfazendo um total de vinte e um (21) annos, seis (6) mezes e vinte (20) dias, em que o mesmo funccionario exerceu os cargos de Promotor publico e juiz Municipal no Estado de Minas Geraes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 28 de Junho de 1922.— *Nestor Aráes*, Relator.—*Henrique Guimarães.*—*Ernesto Garcez*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE: — Devo communicar aos Srs. Intendentes que o Sr. Dr. Paulo Guedes, veio ao Conselho, em nome do Gremio Floriano Peixoto, dizer que é presidente, agradecer a cooperação desta Casa na solemnidade da commemoração do passamento do Marechal Floriano e congratular-se pela inauguração da Escola Floriano Peixoto, sendo assim realizada a resolução do Conselho que, desde 1911, autorizou para esse fim a desapropriação do predio em que residio o saudoso militar.

O SR. RODRIGUES ALVES: — Sr. Presidente, o fallecimento do Coronel Adalberto Frederico Beneck, occorrido hontem, veio privar a Republica de um dos seus mais leaes defensores e a Municipalidade de um digno auxiliar.

Como testemunha que foi, pois conviveu quasi sempre com esse distincto cidadão, sabe V. Ex. que Frederico Beneck foi um dos organizadores do batalhão municipal, quando da revolta de 1893, tendo prestado relevantes serviços á Republica...

O Sr. Ernesto Garcez: — Ao lado da legalidade.

O SR. RODRIGUES ALVES: — Ao lado da legalidade, como bem accentua o meu digno collega, Sr. Ernesto Garcez.

Ao lado da ordem legal, o distincto cidadão offereceu mesmo a propria vida. Como funccionario da Municipalidade deixa um nome honrado, attestado pela dedicação e pela probidade com que desempenhou o cargo de Agente da Prefeitura.

Trazendo ao conhecimento da Casa o desapparecimento de tão distincto patriota quanto leal servidor das instituições republicanas e lamentando o fallecimento de tão digno servidor da Municipalidade, peço a V. Ex., Sr. Presidente, se digne de consultar o Conselho se consente seja inserido na acta de nossos trabalhos um voto de profundo pezar pelo fallecimento de Adalberto Frederico Beneck.

Consultado o Conselho é approvado o requerimento verbal.

(*Comparece o Sr. Adolpho Bergamini*).

O SR. ARTHUR MENEZES: — Venho Sr. Presidente tratar de assumptos que, parece-me, deveriam ser cuidados com a maxima urgencia, pois elles se prendem ao interesse, á vida e ao bem estar da população que aqui todos nós representamos.

Está na consciencia de todos a situação precarissima da nossa população: a vida nesta cidade torna-se, cada vez mais premente de difficuldades, a carestia de generos de primeira necessidade, especialmente dos que são imprescindiveis ás diversas camadas sociaes, tem se desenvolvido a trazer aprehensões ao espirito de todos que aqui vivem. E não são somente os generos de primeiro necessidade: a casa, o modesto lar do operario, do humilde funccionario publico, emfim, de todas as classes, é cobrada de tal fórma que a muitos pouco restará de seus vencimentos para a subsistencia.

Nesta Assembléa, como no Congresso Nacional, cogita-se, com grande e justissimo empenho, de melhorar os vencimentos dos funccionarios quer das repartições federaes, quer das municipaes; entretanto, nem o Governo Federal nem o Municipal têm dados financeiros para base do necessario augmento. E como este seja imprescindivel, sentimos a necessidade urgente de attender ao appello daquelles que clamam por um lenitivo á situação angustiosa em que se acham.

A crise é apavoradora; no emtanto, Sr. Presidente, o meu pessimismo me diz que os horizontes ficarão ainda mais negros se não dermos urgentes, proveitosas e energicas providencias.

Sinto-me diante de um circulo vicioso. Todos os augmentos que dermos serão innocuos se providencias promptas, immediatas não forem postas em pratica para o barateamento dos artigos de primeira necessidade e das habitações, para o desenvolvimento da protecção á criança pobre, para a distribuição, mais intensa e ampla, de agua potavel nas zonas suburbanas e ruraes, onde ella quasi não existe.

Pois bem, Sr. Presidente, como disse, sinto que são indispensaveis providencias até onde for possivel o nosso esforço a nossa dedicação, a nossa autoridade, para evitar-se maior calamidade.

As festas da exposição commemorativa da nossa Independencia politica, a se realizarem muito breve, serão cubiçado centro de attracção para grande numero de forasteiros. A nossa cidade terá a visita de representantes de todas as nações e de todos os Estados da União...

O Sr. Ernesto Garcez: — Virão graças á energia do Dr. Epitacio Pessoa.

A SR. ARTHUR MENEZES: — Neste momento, trata-se da salvação do povo, da situação precaria que elle atravessa na cidade do Rio de Janeiro.

Por motivo da vinda de forasteiros, a vida naturalmente se tornará mais cara; a exploração industrial e commercial provavelmente se fará sentir e não será o rico, o abastado, o poderoso, nem serão os forasteiros, que se divertem e gozam, os que sentirão a premencia de tal situação; esta attingirá o pobre, Sr. Presidente, o humilde, o modesto funccionario; será sentido pelo operario e por outras classes que mourejam nesta cidade.

Sr. Presidente, como os empregados federaes, os municipaes precizam tambem que a attenção dos poderes publicos se volte para a situação calamitosa em que vivem na nossa cidade. O preço exaggerado da carne, quando a pecuaria está em crise, devido á abundancia de gado; o preço exaggerado do leite, alimento insubstituivel dos velhos, das crianças e dos enfermos; o preço do pão, cuja materia prima não possuimos, mas que entra em nosso porto a farinha; café, que é o alimento do pobre e que superabunda, mas que uma inteliz lei de valorização fez elevar-o a preço jamais attingido; os cereaes e os legumes, que dia a dia, por espirito de exploração mais encarecem — todas essas cousas obrigam-nos a pôr um dique a tão calamitoso estado.

Assim pensando, Sr. Presidente, venho apresentar á Casa um projecto que, naturalmente, terá defeitos, mas, contando com o auxilio e a clarividencia dos meus illustres collegas, penso que, de alguma forma, virá ao encontro das necessidades publicas neste momento. (*Muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido e remettido ás Commissões de Justiça e de Orçamento o seguinte

1922 — PROJECTO N. 49

AUTORIZA O PREFEITO A PRATICAR TODOS OS ACTOS, QUE JULGAR NECESSARIOS, PARA ASSEGURAR A REGULARIDADE DO ABASTECIMENTO DE GENEROS DE PRIMEIRA NECESSIDADE Á POPULAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL, PARA OCCASIÃO DAS FESTAS DO CENTENARIO E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a praticar todos os actos, a seu juizo necessarios, inclusive accordos com o Governo Federal, para completa efficiencia de medidas que por occasião das festas commemorativas do primeiro Centenario da Independencia do Brasil, assegurem a regularidade do abastecimento de generos alimenticios e de todos os productos indispensaveis á subsistencia da população do Districto Federal, comprehendidos, expressamente em taes actos e medidas sem exclusão de outras:

a) A determinação dos menores preços possiveis para a venda de cada especie de generos de primeira necessidade, mediante a organização de pautas semanaes, de observancia obrigatoria, afim de impedir o augmento exaggerado dos preços desses generos, inclusive da carne verde, do pão e do leite, do assucar e do café, generos estes imprescindiveis á vida de todas as camadas sociaes;

b) A permissão para, independente do pagamento da respectiva locação e de quaesquer impostos correspondentes, serem vendidos nos mercados e feiras do Districto Federal, generos de primeira necessidade, inclusive a carne verde, o pão e o leite;

c) A uniformidade rigorosa dos preços de cada especie de generos de primeira necessidade, comprehendidos sempre a carne verde, o pão e o leite, em todos os estabelecimentos commerciaes do Districto Federal, de accordo com a pauta obrigatoria determinada pela Prefeitura;

d) A installação pela Prefeitura, de pequenos mercados, açougues municipaes ou municipalizados, de leiterias e padarias ou depositos de leite e pão, nos quaes, esses generos passem a ser vendidos á população por preços convenientes e em locaes escolhidos de accordo com os interesses dessa mesma população, especialmente das classes operarias e das menos favorecidas da fortuna;

e) O fornecimento gratuito de sementes e mudas de especies vegetaes alimenticias aos lavradores, agricultores e hortelões do Districto Federal, podendo o Prefeito, para maior efficacia desse auxilio, promover de accôrdo com as possibilidades financeiras da Prefeitura ou pela acção conjuncta da Prefeitura e do Governo Federal, o adiantamento aos agricultores, lavradores e hortelões do Districto Federal, mediante garantia sufficiente, de quantias razoaveis, não só para a acquisição de instrumentos e utensilios necessarios ao desenvolvimento immediato da producção, mas tambem para a compra, aluguel ou arrendamento, como no caso couber dos terrenos indispensaveis ao augmento da mesma producção;

f) A reducção, ao minimo possivel, das tarifas de transportes dos productos da lavoura, da agricultura, pesca e demais generos alimenticios de primeira necessidade, carne verde, pão, leite e assucar pelas estradas de ferro e companhias de carris;

g) A isenção completa de impostos, taxas e contribuições, que incidirem sobre os vehiculos de mar e terra, exclusivamente empregados no transporte de generos de primeira necessidade e productos da lavoura, agricultura e pesca, para consumo da população do Districto Federal;

h) A adopção de medidas que estimulem especialmente nas zonas suburbanas e ruraes, o cultivo, a exploração e o uso productivo das terras;

i) A canalização d'agua, — ainda que por installações provisorias, ás localidades suburbanas e ruraes, onde esse liquido é deficiente ou não existe, para attender ás exigencias dos serviços da lavoura e da agricultura, se não tambem da hygiene e da salubridade dessas localidades.

Art. 2.º Fica revalidada e em pleno vigor, durante o prazo de um *anno*, a contar da data desta lei, a autorização conferida ao Prefeito pelo art. 1º do decreto legislativo n. 1.625, de 11 de Agosto de 1914, para conceder isenção do imposto de licença, aos que se propuzerem a vender generos de alimentação com abatimento de 10 % sobre os preços constantes da tabella, que fôr organizada pela Prefeitura.

Art. 3.º Para execução da presente lei, o Prefeito poderá realizar operações de credito, no paiz, até o maximo de cinco mil contos (5.000:000$000), sob garantia do producto do imposto territorial.

Art. 4.º Será legitima, em todos os casos, a cassação da licença e a prohibição de renoval-a ou obter nova, por espaço de 2 annos, aos que infringirem as determinações das tabellas de preços organizados pela Prefeitura, na fórma da presente lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 11 de Julho de 1922. — *Arthur Menezes.*

O SR. HENRIQUE GUIMARÃES: — Requeiro á Mesa a publicação das informações prestadas pelo Prefeito ácerca da intercepção da travessa D. Rosa.

Consultado o Conselho é o requerimento verbal approvado por maioria absoluta.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Annuncia-se a votação, em 2ª discussão, do projecto n. 39, de 1922, fixando, de accôrdo com o art. 9º do decreto n. 2.401, de 22 de Janeiro de 1921, em 30 o numero de sub-commissarios de assistencia do Departamento Municipal de Assistencia Publica.

Annuncia-se a votação do art. 1º

O SR. BERGAMINI (*para encaminhar a votação*): — Desejo que fique consignado que em terceira discussão tenho emendas a apresentar afim de corrigir umas injustiças, e por haver reclamações que foram trazidas por pessoa competente.

Postos, successivamente, a votos são approvados, por maioria absoluta, os arts. 1º e 2º (ultimo) do projecto.

Annuncia-se a discussão unica do parecer n. 11, de 1922, opinando pela rejeição de uma indicação do Sr. Vieira de Moura e outros Srs. Intendentes, no sentido de ser alterado o art. 131 do regimento interno do Conselho Municipal.

O SR. ALBERTO BEAUMONT: — Por uma consideração de ordem pessoal, Sr. Presidente, voto a favor do parecer n. 11.

Consta-me que o inicio da discussão deste parecer foi motivado por um accidente havido nesta Casa com alguem que não soube e, provavelmente, não sabe se portar na altura da consideração e respeito de que é merecedora a Assembléa Legislativa Municipal. Não é justo, porém, que se vá prejudicar outros moços...

O Sr. Jacintho Rocha: — A indicação altera um dispositivo do Regimento do Conselho.

O SR. ALBERTO BEAUMONT: — ... que, com toda a distincção e acatamento, vêm collaborando nos nossos trabalhos.

O Sr. Jacintho Rocha: — A indicação revoga uma disposição do nosso Regimento.

O SR. ALBERTO BEAUMONT: — Se assim é, admira-me que a Mesa haja aceito uma indicação que vem alterar o Regimento. Não faço a injustiça de suppol-a capaz de olvidar a guarda, que lhe compete, do Regimento Interno do Conselho.

O Sr. Pio Dutra: — A indicação não fere em cousa alguma o Regimento.

O SR. ALBERTO BEAUMONT: — Acho que a Mesa pode — em caracter particular consentir a presença no recinto daquelles que têm sabido honrar a profissão de jornalista respeitando esta Assembléa.

Se votarmos o parecer tal como está redigido, iremos afastar do nosso recinto aquelles que, mais do que nunca, deveriam ahi ficar.

Sr. Presidente, assim agindo demonstrar quero a minha solidariedade com os illustres signatarios da indicação, sem, entretanto, pretender prejudicar aquelles que nada têm com a indicação.

Se, em tempo opportuno, a minha voz tivesse sido ouvida, não estariamos, hoje, em face desse facto desagradavel da concessão do "habeas-corpuss", porque a illustre Mesa, no seu alto criterio, sem cores politicas, teria consentido, sem a introducção de cartões de ingresso, como o tem feito, a permanencia neste recinto daquelles que sabem se portar com rectidão.

Desejo, Sr. Presidente, que a Mesa fique inteirada do meu modo de pensar, isto é, que fique, como até agora, no direito de consentir a permanencia no recinto do Conselho dos distinctos representantes da imprensa.

A minha objecção, Sr. Presidente, sobre ser muito logica, é, tambem, liberal, pois deposito na Mesa inteira confiança para, neste caso, agir como melhor entender.

O SR. FELISDORO GAIA: — Sr. Presidente, sou um dos signatarios da indicação que deu origem ao parecer em discussão.

A Commissão de Policia, em seu parecer apreciando o objecto dessa indicação, diz que a permanencia, a titulo provisorio, com permissão da Mesa, de representantes de jornaes no recinto das sessões do Conselho, evidenciou os inconvenientes que de tal resolução decorreram para a ordem e regularidade do serviço da redacção das actas e apanhamento dos debates, havendo, mesmo, neste sentido, reclamado o Chefe da Redacção dos Debates.

O Sr. Pio Dutra: — E' exacto.

O SR. FELISDORO GAIA: — Peço permissão á illustre Commissão de Policia para contestar a ultima parte do seu parecer.

O Sr. Pio Dutra: — Para contestar?

O SR. FELISDORO GAIA: — Sim. E' verdade que, quando tive a honra de assignar a indicação, da qual resultou este parecer, o chefe da Redacção de Debates se oppoz á medida, como tambem o Director da Secretaria.

O Sr. Pio Dutra: — Por falta de espaço.

O Sr. Azurém Furtado: — No nosso recinto não ha logar nem para os representantes da terça parte dos jornaes do Rio.

O SR. FELISDORO GAIA:—Por solicitação minha e dos honrados collegas que assignaram a indicação, foi resolvido que, a titulo de experiencia...

O Sr. Pio Dutra:—Que não deu bom resultado.

O SR. FELISDORO GAIA:—... se permittisse aos Srs. representantes da imprensa trabalharem neste recinto.

Isto, ha um anno. Entretanto, não prova a Commissão de Policia, que de tal experiencia tenha resultado perturbação do serviço, ou que tenha o Chefe da Redacção de Debates reclamado contra a medida.

O Sr. Pio Dutra:—V. Ex. não póde absolutamente avançar uma affirmativa de tal natureza.

O SR. FELISDORO GAIA:—O Chefe da Redacção de Debates protestou, apenas, contra a permanencia de praticantes de tachygraphia neste recinto...

O Sr. Jacyntho Rocha:—Não apoiado.

O SR. FELISDORO GAIA:—... e não contra a dos representantes da imprensa que aqui trabalham. Está presente o chefe da Redacção de Debates. Affirmo uma verdade!

O Pio. Dutra:—Reclamou de mim na qualidade de 1º Secretario.

O SR. FELISDORO GAIA:—S. S. informou contra a admissão de praticantes de tachygraphos neste recinto.

O Sr. Ernesto Garcez: — Mas os praticantes não fazem mal algum; ao contrario.

O SR. FELISDORO GAIA:—Mas o que se verifica é que a permanencia dos representantes da imprensa neste recinto só tem honrado ao Conselho Municipal. Ainda não houve por parte delles a minima manifestação de desrespeito a qualquer membro desta Casa.

Houve, é verdade, um attricto entre um jornalista e um Sr. Intendente, mas longe daqui sem que esse attricto envolvesse-o na qualidade de representante da imprensa nesta Casa.

O Sr. Pio Dutra:—V. Ex. póde fazer uma barretada á imprensa, sem desprestigiar á Mesa.

O SR. FELISDORO GAIA: — Não estou fazendo barretada á imprensa, nem desprestigiando a Mesa, longe de mim taes propositos; estou cumprindo o meu dever, criticando um parecer que—a meu ver—é fructo de equivoco. (*Não apoiados.*)

A representação da imprensa aqui dentro não tem perturbado as sessões do Conselho. Qualquer affirmação em contrario será menos verdadeira.

O Sr. Azurém Furtado:—Não era possivel caber aqui dentro todos os representantes de jornaes desta Capital. Têm trabalhado, de ordinario, 8 ou 9 desses representantes.

O Sr. Pio Dutra:—V. Ex. está enganado; são os funccionarios da Secretaria.

O SR. FELISDORO GAIA:—Quando a Mesa destinada aos moços da imprensa não comporta todos, elles vão occupar as tribunas que lhes estão reservadas, sem a menor perturbação dos nossos trabalhos.

O Sr. Pio Dutra:—No novo edificio está destinada uma sala especial para a imprensa.

O SR. FELISDORO GAIA:—E', portanto, um attestado triste que o Conselho Municipal dá, querendo afastar de seus trabalhos os jornalistas. Precizamos estar ao lado da imprensa, ao lado dos homens que pensam e que representam a opinião publica, afim de dizerem quando procedemos bem ou mal, deste ou áquelle modo, sendo, como é, a imprensa o conductor de noticias ao publico que necessita saber como agui agimos. A concurrencia do Conselho Municipal é minima. Se não fosse a imprensa, o publico não saberia o que se passa nesta Assembléa.

O Conselho sabe perfeitamente que sou incapaz de advogar nesta Casa uma causa que possa, ao de leve, abalar ou diminuir o prestigio de qualquer de seus membros. Revolta-me, Sr. Presidente, aceitar uma affirmação menos fiel, em relação á imprensa que trabalha comnosco.

O Sr. Pio Dutra:—Até agora a imprensa não se sentio desprestigiada, pois para ella existem tribunas especiaes no recinto da Casa.

O SR. FELISDORO GAIA:—Não quero affirmar que a Commissão de Policia tenha agido de má fé, mas estou convencido de que foi illudida, pois de outra fórma não se explicam os conceitos expendidos em seu parecer, quanto aos resultados da permanencia dos representantes da imprensa no recinto do Conselho.

Aliás, quando assignei a indicação, fil-o na plena convicção de que, pugnando pela causa da imprensa, estava na boa companhia, certo de que a experiencia demonstraria a conveniencia da acceitação, ou não, da indicação.

Como, entretanto, verifiquei que a experiencia foi magnifica e, consequentemente, que a indicação devia ser acceita...

O Sr. Pio Dutra:—Na opinião de V. Ex.

O SR. FELISDORO GAIA: — ... revogando-se o art. 131 nesta parte, isto é, permittindo-se que os representantes da imprensa tivessem entrada no recinto, em virtude da boa ordem pelos mesmos mantida e do seu bom procedimento até aqui—eu me julguei no dever de defender tal medida...

O Sr. Nestor Aráes:—Antes da defesa de V. Ex., eu votava a favor; agora, estou resolvido a votar contra. A defesa de V. Ex. veio comprometter a causa.

O SR. FELISDORO GAIA:—O aparte do honrado Intendente não me preoccupa porque não lhe solicitei o seu voto.

Mas o que é para pasmar é que o parecer data de 3 de Julho de 1922 e a indicação é de 17 de Junho de 1921. Como se vê, sómente, um anno e um mez depois foi elaborado o parecer e isso devido ao incidente de caracter particular occorrido entre um jornalista e um Sr. Intendente.

O Sr. Azurém Furtado:—Não apoiado. Não podia ter sido por esse motivo.

(Trocam-se varios apartes.)

O SR. FELISDORO GAIA:—Estou convencido — é minha opinião— de que o parecer foi elaborado em consequencia desse incidente (*não apoiados*), tanto assim que esse parecer foi lavrado um mez depois de apresentada a indicação. Defendo os moços da imprensa porque elles corresponderam á minha espectativa.

O Sr. Pio Dutra: — A defesa de V. Ex. era prescindivel, uma vez que a Mesa do Conselho já se entendeu, nesse sentido, com os representantes da imprensa e elles se manifestaram de accôrdo.

O SR. FELISDORO GAIA:—Entendo que as razões em que assenta o parecer bem poderiam ser de natureza diversa. Que se allegasse ser muito apertado o recinto, de modo a não comportar os representantes da imprensa, comprehende-se. Mas affirmar que a sua presença aqui não produzio bom resultado, dizer que houve perturbação dos trabalhos em virtude da permanencia aqui dos jornalistas — isso é absurdo....

O Sr. Azurém Furtado:—O motivo foi a falta de espaço.

O SR. FELISDORO GAIA:—... é uma injustiça que brada aos céos.

O Sr. Pio Dutra:—Ninguem disse que elles perturbam a boa ordem dos nossos trabalhos. Todos sabemos que, muito ao contrario, procedem dignamente.

O SR. FELISDORO GAIA:—Não é o que se lê do parecer.

O Sr. Azurém Furtado:—V. Ex. leia com attenção o final do periodo a que se referio no principio de sua oração.

O SR. FELISDORO GAIA:—Sei que o parecer se refere á exiguidade do espaço na actual sala dessas sessões destinada ao recinto...

O Sr. Azurém Furtado:—Eis ahi: por ser exiguo o espaço... Attente bem V. Ex. para a expressão.

Mas ninguem constatará que elle tambem allude a que a permanencia dos representantes da imprensa é impeciho á boa ordem dos trabalhos da acta e dos debates. E é contra esta allusão que eu protesto.

O Sr. Pio Dutra: — Tudo isso decorre da falta de espaço.

Vou terminar, Sr. Presidente, fazendo um appello ao Conselho Municipal para que não approve este parecer, e declarando que não tive, em absoluto, a intenção de diminuir o prestigio e conceito da Mesa da Assembléa a que pertenço, nem tampouco o intuito de molestar qualquer dos meus honrados collegas.

Quando me referi ao engano contido no parecer sobre a indicação, não tive outro escopo senão o de esclarecer uma duvida.

O SR. BERGAMINI: — Sr. Presidente, a questão de que trata o parecer n. 11 está sendo, a meu ver, tumultuariamente discutida. Em torno della, a confusão é de tal ordem, que, acredito, concorre para prejudicar a situação dos representantes da imprensa no Conselho Municipal.

Até agora, por concessão da Mesa, representantes dos jornaes diarios têm ingresso no recinto desta Casa. Até aqui, não se procurou uma interpretação restrictiva do que dispõe o art. 131 do Regimento interno.

Além dos jornalistas, têm funccionado praticantes de stenographia. Entretanto, nenhuma reclamação, nenhuma objecção foi suscitada, por quem quer que seja, até este momento, com visos de procedencia.

O Sr. Chefe da Redacção dos Debates, ao que estou autorizado a declarar, no primeiro momento, quando se tratou de admittir, no recinto do Conselho, os representantes da imprensa, impugnou vivamente o alvitre, defensor que era, e nisto deu mostras do bom desempenho do seu dever, da boa ordem dos nossos trabalhos, receioso de que o ingresso dos jornalistas podesse, de qualquer sorte, prejudicar o serviço normal do apanhamento dos debates.

Depois dessa impugnação do Sr. Chefe da Redacção dos Debates, que não foi attendida em tempo opportuno, estou autorizado a declarar que nenhuma outra reclamação de S. S. se fez ouvir.

O Sr. Pio Dutra: — Recebi uma outra do Chefe da Redacção dos Debates.

O SR. BERGAMINI: — Peço ao meu honrado collega Sr. Pio Dutra que me releve insistir na declaração, pois, estou autorizado a dizer que, após a impugnação inicial, nenhuma outra reclamação foi offerecida pelo Chefe da Redacção dos Debates.

O Sr. Pio Dutra: — Foi o Chefe da Redacção dos Debates que autorizou V. Ex. a dizer isto?

O SR. BERGAMINI: — Não posso dizer quem me autorizou. E' apenas uma delicadeza da minha parte, que o Sr. Secretario não quererá que eu transgrida.

O Sr. Vieira de Moura: — Quem está com a verdade?

O SR. BERGAMINI: — S. Ex. ha de permittir que eu não decline o nome de quem me fez a affirmação.

Infelizmente, só posso contrapôr á palavra do meu collega Sr. Pio Dutra a minha propria palavra: Affirmo que estou autorizado a dizer — parece-me que não sou nenhum leviano e é o bastante — que, depois da impugnação inicial, feita pelo Chefe da Redacção dos Debates, e não attendida, nenhuma outra houve dessa procedencia.

O Sr. Pio Dutra: — Affirmo, sob minha palavra de honra, que ha tres dias, recebi nova informação do Sr. Theophilo Barbosa.

O SR. BERGAMINI: — Ouso ainda affirmar a minha declaração.

O Sr. Pio Dutra: — A palavra desse funccionario vale mais para V. Ex. do que a minha.

O SR. BERGAMINI: — Perdôe-me o nobre collega. Fico em serio embaraço: Não posso declinar de onde ouvi essa declaração. Apenas estou autorizado a declarar — e basta para quem queira entender — que só houve a reclamação inicial do Sr. Chefe da Redacção dos Debates.

O Sr. Pio Dutra: — A minha palavra nada vale para V. Ex.

O SR. BERGAMINI: — Eu poderia, então, dizer, que a minha tambem nada vale para V. Ex. Mas, collocámos a questão num ponto por demais pessoal: fico num serio embaraço.

Sr. Presidente, venha eu argumentando em torno da concessão aos jornalistas e praticantes de stenographia, de permanecerem no recinto das sessões do Conselho. Em virtude dessa concessão, nenhum inconveniente serio houve.

Apenas, por uma questão pessoal, que não desejo a examinar, a Mesa entendeu de proibir a entrada no recinto a determinado representante da imprensa.

O SR. PRESIDENTE: — Informo a V. Ex. que a permissão da entrada de extranhos, no recinto das nossas sessões, é attribuição da propria Mesa. Os representantes da imprensa aqui tiveram ingresso simples e unicamente por complascencia da Mesa. Logo, a esta, tambem, assiste o direito de impedir a entrada de pessoas que ella julgue que não devem permanecer no recinto.

O SR. BERGAMINI: — A' primeira vista parece que é assim; mas V. Ex. ha de consentir que eu continue nesta minha argumentação. A Mesa permittio o ingresso desses reporters. E, por um motivo pessoal, que não desejo a examinar, pois que examino sempre as cousas em seu aspecto geral, a Mesa, interpretando a seu modo a sua autoridade, de accôrdo com o que o Sr. Presidente acaba de dizer, prohibio o ingresso de um jornalista no recinto.

Que succedeu? Esse jornalista bateu ás portas do tribunal judiciario e impetrou uma ordem de *habeas-corpus*.

O poder competente, que é a mais alta côrte de justiça local, a Côrte de Appellação, concedeu a ordem. Vê V. Ex. que não é tão ampla, como se acreditava, a autoridade da Mesa.

Mas, não quero discutir nem restringir esta autoridade da Mesa; o que quero dizer ou o ponto para o qual chamo a attenção de V. Ex. e dos honrados collegas, é que, depois da concessão do *habeas-corpus*, quando no primeiro momento se pensou burlar a sua execução, foi que a Mesa submetteu a plenario uma indicação, com parecer contrario ao ingresso dos jornalistas no recinto das sessões.

PerguntO: esta deliberação agora, coincidindo com esse aresto, implica taxativa, expressa e claramente ou não o desejo de burlar a decisão do judiciario?

Quando outras razões eu não tivesse, além das que poderiam ser consideradas de collegiismo jornalistico, tenho esta que é de ordem importantissima, principalmente porque esta assembléa legislativa da Capital da Republica iria dar a demonstração de que é a primeira que, por meios subrepticios, procura impedir a execução de um aresto da mais alta camara de justiça da cidade do Rio de Janeiro. Não; não posso contribuir com o meu voto para que este desrespeito magoe a decisão do judiciario se realize no Conselho Municipal do Rio de Janeiro; não posso permittir, como advogado, como jornalista e principalmente como Intendente, porque me hei batido sempre, com desvanecimento, pela dignidade do Conselho e nada conheço que mais possa diminuil-a do que rasgar as decisões do judiciario; como advogado sou obrigado a contrariar as decisões da Mesa, habituado, que estou, a respeitar os juizes e mais membros da magistratura em qualquer lugar em que se encontre; como jornalista acostumado a criticar e a apreciar as decisões e attitudes de qualquer individualidade, terei de collocar a minha penna e a minha palavra, não mais ao lado dos collegas, mas daquelles que tiverem direitos reconhecidos pelo Poder Judiciario.

Por estes motivos sinto-me forçado, a negar approvação ao parecer n. 11, para que a imprensa, se faça sentir na sua acção benefica, — mesmo quando nos é contraria — dentro deste recinto dos nossos trabalhos, maximé quando esta imprensa está representada por moços que se têm collocado na verdadeira altura da sua função, tanto assim que nenhuma reclamação, nenhum incidente surgio...

O Sr. Arthur Menezes: — Houve um incidente.

O SR. BERGAMINI: — O unico que appareceu, já o poder competente, o juiz, o magistrado, a mais alta investidura judiciaria do Districto Federal, declarou que não tinha procedencia. Creio que não posso ser mais realista que o Rei; não posso superpôr a minha palavra á do magistrado. *Res judicata provere veritate habetur.*

O Poder Judiciario, que é o competente, deliberou que o jornalista tem o direito de ingresso no recinto do Conselho. Acredito que muito nos diminuirá a approvação deste parecer indeferindo a indicação apresentada pelo meu illustre collega e amigo Sr. Vieira de Moura.

O SR. RODRIGUES ALVES: — Sr. Presidente, acho que a questão está demasiado agitada; não ha motivo para isto. Devemos partir de um principio: a Mesa do Conselho é soberana na manutenção da ordem dos nossos trabalhos. Por tolerancia, deu entrada no recinto das sessões aos representantes da imprensa. Achei que foi uma tolerancia, porque na sala das sessões do Conselho estão as tribunas destinadas á imprensa, não havendo, portanto, menor desconsideração aos jornalistas...

O Sr. Ernesto Garcez: — Como é na Camara e no Senado.

O Sr. Alberto Beaumont: — Na Camara, não.

O SR. RODRIGUES ALVES: — Como bem se disse, a questão partio de um representante da imprensa que, tendo procurado envovalhar um dos nossos collegas e com elle, a bem dizer, todo o Conselho, teve vedada pela Mesa sua entrada no recinto, desse acto recorrendo para a justiça federal. Antes, porém, desse recurso ao Tribunal competente percorreu os Srs Intendentes e colheu 16 assignaturas abonando-lhe a conducta, acto que vinha forçosamente desmoralizar a Commissão de Policia. (*Não apoiados.*)

O Sr. Felisdóro Gaia: — V. Ex. está envenenando a questão.

O SR. RODRIGUES ALVES: — Nada estou envenenando; o que mais intoxicou a questão foi a opinião de V. Ex. sobre o parecer em debate. Devemos respeitar o parecer dado contra a indicação, porque é a Mesa que mantem a ordem nos trabalhos. No dia em que a Mesa não pudesse manter essa ordem, ter-se-hia annullado.

Não ha, neste parecer a minima desconsideração aos dignos representantes da imprensa. E todos nós sabemos que não ha quem mais de coração aberto receba a imprensa, que a Mesa do Conselho, principalmente o Sr. 1º Secretario, que convive com os da imprensa, não se lhe podendo, portanto, attribuir intuito de desconsideração aos representantes de jornaes que trabalham junto desta Casa.

No novo edificio, terão elles tribuna especial e sala reservada.

O Sr. Bergamini: — Então vamos esperar a installação no edificio novo.

O SR. RODRIGUES ALVES: — Isto posto, não havia razão para agitar questão tão impertinente.

O parecer da Mesa sobre a indicação é racional. Devemos respeitar a opinião da Mesa, porque, se não o fizermos, desappareceria a sua funcção de Commissão de Policia, quando tem de zelar pela boa ordem dos nossos trabalhos.

O Sr. Bergamini: — Então V. Ex. entende que ha desrespeito quando a opinião é contraria? Neste caso, respeitar uma opinião implica na sua imposição.

O SR. RODRIGUES ALVES: — Não implica imposição, nem obediencia á deliberação da Mesa, implica desrespeito aos Tribunaes, como foi dito. A Mesa prohibe o ingresso no recinto das sessões porque ha tribunas especiaes para os representantes da imprensa.

Além disso, a imprensa frequenta a Secretaria e demais dependencias do Conselho Municipal. Não ha a menor prohibição. A Mesa, portanto, resolve transferir o trabalho da imprensa para as suas competentes tribunas. Não vai nisto nenhum desdouro, não vai nisto a menor desconsideração.

Sr. Presidente, não devemos chegar ao extremo de querer fazer cortezia á imprensa com o sacrificio das ordens emanadas pela Mesa. Devo respeitar as deliberações da Mesa, embora não faça eu parte da facção politica a que pertence a Commissão de Policia. Se, porventura, fizesse parte da Mesa, desejaria que me considerassem.

Acho que as resoluções da Mesa, quando justas e opportunas, devem ser consideradas e respeitadas por todos os Srs. Intendentes.

Era o que tinha a dizer.

O SR. VIEIRA DE MOURA: — Sr. Presidente, fui o autor da indicação que está em debate, permittindo o ingresso no recinto das sessões do Conselho Municipal aos representant

jectos offerecidos, até então, sobre o mesmo assumpto. Penso que, no interregno decorrente entre a segunda e a terceira discussão do projecto n. 1, deviamos esperar os trabalhos effectuados pelas Commissões designadas pelo Sr. Prefeito, sendo de toda a conveniencia irmãos estudando os demais projectos. O Conselho tem a palavra honrada do illustre presidente da Commissão de Orçamento, de que o projecto elaborado pela commissão de funccionarios municipaes, uns indicados pelas associações de classe e outros designados pelo Sr. Prefeito do Districto Federal, receberia de S. Ex. voto favoravel.

Ora, Sr. Presidente, o projecto n. 1 é excellente, é constitucional, é aquelle que melhor attende ás necessidades do funccionalismo. Por isto mesmo, elle vai obtendo a approvação do Conselho.

Existe, Sr. Presidente, um compromisso, não desta Assembléa, mas dos funccionarios municipaes para com o Chefe do Executivo. Tanto isto é verdade, que estes indicaram companheiros que, junto á commissão designada pelo Prefeito, estão estudando a questão, estudo que abrange completamente o assumpto, já com tabellas completas e já com orçamentos do augmento a fazer e dos recursos a serem fornecidos pelo Legislativo.

Assim, é de toda conveniencia, approvado o projecto n. 1 em segunda discussão, aguardarmos o estudo que virá, fatalmente, dentro de breves dias, ás mãos do Conselho Municipal.

O Sr. Mario Piragibe:—V. Ex. substitue o Conselho pela commissão de funccionarios.

O SR. FELISDORO GAIA:—V. Ex. disse da tribuna, em um discurso, aliás muito bem inspirado, que daria o seu voto e comsigo o Conselho Municipal, ao projecto que os funccionarios, na sua maioria...

O Sr. Mario Piragibe:—Não disse isto.

O SR. FELISDORO GAIA:—... e está no seu discurso, que os funccionarios, repito, na sua maioria, elaborassem com a commissão nomeada pelo Prefeito.

O Sr. Mario Piragibe:—Se entender que esse projecto attende ás necessidades do funccionalismo.

O SR. FELISDORO GAIA:— Naturalmente: está subentendido. Para substituil-o, caso não preenche as formalidades do funccionalismo, existe o projecto n. 1.

O Sr. Mario Piragibe:—Como até hoje o projecto dessas commissões não appareceu, continuo a defender o projecto n. 1.

O SR. FELISDORO GAIA:—Tambem continuo a defendel-o.

Lembro, porém, para bem servir ao funccionalismo e para que este não diga que o Conselho Municipal usou de intolerancia, não obtendo elles uma resolução pratica, uma resolução que fosse, sancionada, a conveniencia, que V. Ex. tambem já reconheceu e reconhecerá, de aguardarmos os estudos que aquellas commissões prometteem mandar em breves dias.

O Sr. Bergamini: — E' necessario, porém, que esses funccionarios — e daqui faço um appello — não retardem a apresentação do projecto, porque o de minha autoria manda pagar o augmento desde 1 de Junho. Assim, a demora perturba.

O SR. FELISDORO GAIA: — Perfeitamente; muito bem.

De modo que, Sr. Presidente, no interregno deste prazo, seria conveniente que V. Ex. puzesse em ordem do dia os demais projectos, afim de satisfazer o pedido do honrado collega Sr. Vieira de Moura e dos demais autores de projectos identicos.

O Conselho comparando os diversos projectos apresentados, poderá melhor estudar a questão, trazendo, assim, vantagens, não só ao Conselho, como ao funccionalismo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. VIEIRA DE MOURA: — Sr. Presidente, apresentei ao Conselho um projecto augmentando os vencimentos do funccionalismo municipal, elaborado após largo exame da materia de maneira a satisfazer as justas aspirações dos serventuarios da Prefeitura, na grave crise que atravessamos. Agora, encontro na ordem do dia um projecto do mesmo sentido, de autoria do digno collega S. Bergamini, que demonstrou ter estudado mais detidamente a questão, não só por ter feito figurar em seu projecto grande parte das medidas suggeridas pelo humilde orador, mas, ainda, por haver em seu trabalho incluido outras providencias de real utilidade.

Havendo, entretanto, certos dispositivos do meu trabalho que não foram consagrados no projecto em discussão, aguardo o terceiro turno para offerecer á Casa uma série de emendas que o completem.

O Sr. Bergamini: — Será uma collaboração muito efficaz, e desejo mesmo a de todos os collegas.

O Sr. VIEIRA DE MOURA: — E' que, Sr. Presidente, entendo que devemos elaborar um projecto que se approxime, o mais possivel, das prementes necessidades do funccionalismo, de modo a perfeitamente amparal-o, projecto que seja de real utilidade, que vá, de facto, proporcionar aos funccionarios os beneficios de que carece.

Noto, por outro lado, que o projecto do distincto collega abrange medidas de que o meu se resente, e dahi a razão por que entendo deveriamos mesmo fazer a fusão de ambos.

O Sr. Bergamini: — De modo a formar um todo harmonioso. Perfeitamente.

O SR. VIEIRA DE MOURA: — Lastimo apenas, como membro da Commissão de Orçamento, que seu, quando apresentei o meu projecto, não ter merecido a menor manifestação de cortezia do digno Presidente dessa Commissão, a despeito da sincera amizade que a S. Ex. dedico ha mais de dous annos.

O Sr. Bergamini: — O Presidente da Commissão de Orçamento dispensa a V. Ex. toda a consideração que merece.

O Sr. VIEIRA DE MOURA: — S. Ex. poderia ter sido um pouco generoso, volvendo seus olhos para o meu modesto trabalho.

O Sr. Bergamini: — O meu projecto, tendo o n. 1, vem provar que é anterior ao de V. Ex. Foi uma questão somente de ordem horologica.

O SR. VIEIRA DE MOURA: — O meu intuito, repito, Sr. Presidente, e, sobretudo, contribuir para que saia desta Casa um projecto que tenha probabilidade de ser convertido em lei, de ser executado, de maneira a não serem illudidos os funccionarios municipaes.

Manifestada a minha extranheza ante o gesto do talentoso collega Sr. Mario Piragibe, não offerecendo á deliberação do Conselho o meu projecto, apezar de pessoalmente ter eu reclamado a S. Ex.:

O Sr. Bergamini: — V. Ex. está sendo injusto.

O Sr. Mario Piragibe: — Parece incrivel que S. Ex. duvide da grande amizade que eu dedico ao illustre companheiro da Commissão de Orçamento.

O SR. VIEIRA DE MOURA: — Era de esperar a resposta gentil e delicada do nobre collega, pois S. Ex. de outra fórma não procede sempre que ouve as minhas queixas.

Mas, Sr. Presidente, como já fiz sentir, o projecto n. 1 está quasi, identificado com o de n. 6. Devemos apenas trabalhar para harmonizal-os em seu conjuncto, de modo a satisfazermos a todos os funccionarios, desde os directores de repartição aos mais humildes.

O Sr. Bergamini: — Poderemos fazer esse trabalho com a propria collaboração dos interessados que nos mandaram suggestões, e em terceiro turno debateremos amplamente o assumpto.

O SR. VIEIRA DE MOURA: — Porque V. Ex. sabe que melhorar a situação dos directores e abandonar a dos pequenos funccionarios seria iniquo, seria deshumano.

O Sr. Bergamini: — Perfeitamente. Estará com o meu apoio.

O SR. VIEIRA DE MOURA: — Estudemos, pois, a materia com a attenção, com o carinho que ella merece. Examinemos as suggestões dos collegas, ouçamos as opiniões dos funccionarios e aceitemos as reclamações razoaveis e justas, de modo a elaborarmos um projecto que seja convertido effectivamente em lei, de modo a que o funccionalismo gose, de facto, o beneficio a que aspira, pois só assim teremos feito obra meritoria.

E' encerrada a discussão do artigo.

Entram, successivamente, a votos, são approvados, por maioria absoluta, os arts. 1º, 2º e 3º (ultimo) do projecto.

O SR. PRESIDENTE: — Nada mais havendo a tratar, designo para a proxima sessão a seguinte

ORDEM DO DIA

2ª discussão do parecer n. 7, de 1922, resolvendo sobre a abertura de um credito supplementar, na importancia de 17:150$000 para reforço 11ª (ultima) rubrica da verba "Material" do § 2º do art. 366 do orçamento em vigor.

1ª discussão do projecto n. 42, de 1922, autorizando o Prefeito a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao guarda do Jardins da Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca, João de Freitas Peixoto, para tratar de seus interesses.

2ª discussão do projecto n. 40, de 1922, permittindo aos socios do Circulo dos Operarios Municipaes consignarem a quantia necessaria ao pagamento das mensalidades a que se obrigarem com o mesmo Circulo.

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 33, de 1922, autorizando o Prefeito a auxiliar com a quantia de 70:000$000 a construcção do edificio da maternidade da Associação Pró-Matre a que se refere o Dec. Leg. 2.249, de 15 de Setembro de 1920 (*com a emenda apresentada*).

3ª discussão do projecto n. 25, de 1922, equiparando para todos os effeitos, os vencimentos das inspectoras de alumnos da Escola Profissional Paulo de Frontin, D. Guilhermina Corrêa da Silva, Maria Gonçalves dos Santos e Nair Rangel, aos que percebe a funccionaria de igual categoria do mesmo estabelecimento D. Mathilde Varella de Carvalho.

Levanta-se a sessão ás 16 horas e 10 minutos.

PUBLICAÇÃO FEITA POR ORDEM DA MESA E A REQUERIMENTO DO INTENDENTE, SR. HENRIQUE GUIMARÃES, APPROVADO NA SESSÃO DE 11 DE JULHO DE 1922.

Secretaria do Gabinete do Prefeito. — N. 1.448. — Prefeitura do Districto Federal, em 8 de Julho de 1922. — Exm. Sr. 1º Secretario do Conselho Municipal do Districto Federal. — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 85, de 15 de Julho ultimo, com o qual V. Ex. me remetteu, por copia, o requerimento apresentado pelo Sr. Intendente Henrique Guimarães e approvado por esse Conselho, pedindo informações sobre a intercepção da travessa D. Rosa.

Cumpre-me, em resposta, enviar a V. Ex. copia do termo firmado entre esta Prefeitura e a Companhia Cervejaria Brahma e bem assim copia do projecto n. 1.413, relativo ao alargamento da travessa dos Pedregões e fechamento da travessa D. Rosa, elementos esses que elucidam a questão. Reiteiro a V. Ex. os meus protestos de consideração e respeito. — *Carlos Sampaio*. — *Termo de Permuta de Terrenos*. Aos 29 dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um (1921) presente na Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal o Sub-Director da 1ª Sub-Directoria, compareceu a Companhia Cervejaria Brahma, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, á rua Marquez de Sapucahy, n. 290, representada neste acto por seus Directores John Kunning e João Adolpho Machado de Oliveira, brasileiros, industriaes, residentes nesta cidade, o primeiro á rua Santa Christina n. 161, o segundo, á rua Senador Furtado numero 93, conhecidos das testemunhas infra assignadas, para firmar o presente termo pelo qual, como proprietario de todos os predios citados na Travessa Dona Rosa, o dos de numeros 49 e 51 da rua Presidente Barroso e rua São Leopoldo n. 139, accôrdo com a Prefeitura do Districto Federal, em permuta a área de terreno de mil trezentos e cincoenta metros quadrados (1.350m2) de sua propriedade, sita á travessa dos Pedregões, indicada na planta annexa ao processo pelas lettras G. H. I. J. K. L. e G., pela área do terreno de mil duzentos e vinte metros quadrados (1.220m2), occupada pela travessa D. Rosa, de propriedade da Prefeitura e designada pelas lettras A. B. C. D. E. F. e A. na mesma planta, sem onus de especie alguma, para ambas as partes. A Companhia Cervejaria Brahma se obriga a tornar effectiva essa permuta, fazendo o recuo necessario pela travessa Pedregões, no prazo de noventa dias, contados da data de assignatura do presente termo, e, depois de cumprida essa obrigação fechará a travessa a D. Rosa, dando logo inicio ás obras necessarias e construirá immediatamente um muro para fechar os terrenos de sua propriedade separando-os assim da travessa Pedregões. Se, feito o recuo, não for iniciada immediatamente a construcção do muro, pela Companhia signataria, será esta multada na quantia de 50$, por dia de excesso, sendo a importancia dessas multas recolhidas aos cofres municipaes no prazo de 48 horas, contados da data da respectiva intimação, pela signataria, sob pena de ser a cobrança feita judicialmente, tudo de conformidade com o despacho do Sr. Dr. Prefeito, exarado na petição n. 22.512, do corrente anno. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido se lavrou o presente termo que, lido e achado conforme, vai assignado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim Alfredo P. de Carvalho, Sub-Director, addido, da ex-Casa de S. José, em exercicio nesta Directoria Geral, que o escrevi. Foi apresentado o talão n. 35.029, da Sub-Directoria de Rendas Municipaes, datado de 29 do corrente, provando o pagamento do imposto de expediente, na importancia de C$, de accôrdo com a guia n. 1.021 desta Directoria Geral da mesma data. Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, 29 de Dezembro de 1921. — A. Alfredo Duarte Ribeiro, Joh. Kunning, João Adolpho Machado de Oliveira. Como testemunhas: T. Loega e Arthur Rivemar de Almeida, Alfredo P. de Carvalho. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1$200. — Confere. 30—12—921. Terra Passos, 2º Official. Está conforme. 30—12—921. Antonio Alves, Chefe de secção. — Visto. 30—12—921. O Chefe do Escriptorio, Joaquim Pereira de Souza Caldas.

DECRETO

AUTORIZA O PREFEITO A FAZER O ESTORNO DA VERBA DO § 39 DO ART. 366 DO ORÇAMENTO EM VIGOR

O Coronel Antonio José da Silva Brandão, Presidente do Conselho Municipal, etc.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de accôrdo com o art. 26 do Decreto n. 5.160, de 8 de Março de 1904, a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a estornar a rubrica Pedagogium — 1 amanuense — do § 39 — Pessoal addido e em disponibilidade, do art. 366 do Orçamento vigente, da importancia de 1:261$390 (um conto cento e sessenta e um mil duzentos e noventa réis), para pagar os vencimentos do fiscal dos estabelecimentos subvencionados pela Prefeitura até o fim do presente exercicio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 11 de Julho de 1922. — *Antonio José da Silva Brandão*.

Secretaria do Conselho Municipal

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 1922

MENSAGENS EXPEDIDAS

Ao Sr. Prefeito do Districto Federal, remettendo os autographos relativos ás Resoluções deste Conselho:

que isenta do pagamento de quaesquer impostos, emolumentos, taxas ou alvarás ou outra contribuição devida á Prefeitura, em virtude de disposição orçamentaria, o Asylo S. Luiz da Velhice Desamparada;

que permitte aos socios do Centro dos Professores e Coadjuvantes das Escolas Nocturnas consignarem a quantia necessaria ao pagamento das mensalidades a que se obrigarem com o mesmo Centro.

OFFICIO EXPEDIDO

Ao mesmo Sr. Prefeito, remettendo, promulgado, a Resolução deste Conselho que o autoriza a fazer o estorno da verba do § 39 do art. 366 do orçamento em vigor.

Requerimento recebido — Ida Chaves Espindola de Mello. — Pague taxa de expediente.

LOTERIAS

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resumo dos premios da Loteria do Estado do Rio de Janeiro extrahida em 11 de Julho de 1922:

PREMIOS SORTEADOS

PREMIOS DE 50:000$ A 2:000$000

52944	50:000$000
27219	5:000$000
40060	2:000$000
75319	2:000$000
62327	2:000$000
47915	2:000$000

PREMIOS DE 1:000$000

21199 75883 49040 59415 17421

PREMIOS DE 500$000

55892 42831 48724 29929 69318
54961 27906 56560 70805 58695

PREMIOS DE 200$000

77279 66224 26932 40247 40241
41320 11202 22371 23704 34016
69570 17806 31450 57267 29314
24763 55189 25763 62287 51751

APPROXIMAÇÕES DE 1:000$000

7848 43139 20433 62603 65890
11409 20772 6077 73946 26828
62952 71245 68620 38560 67047
10835 45458 4848 2777 39854
29650 12086 51511 79998 17851
42229 74845 78473 16648 61855
11111 63163 32785 8611 2135
11673 11794 10513 41079 26988
27152 75801 38345 71738 71342

APPROXIMAÇÕES

72943 e 72945..... 400$000
27218 e 27220..... 300$000
40059 e 40061..... 300$000

DEZENAS

52941 a 52950..... 80$000
27211 a 27220..... 60$000
40051 a 40060..... 60$000

TERMINAÇÕES

Todos os numeros terminados em 944 têm..... 30$000
Todos os numeros terminados em 219 têm..... 25$000
Todos os numeros terminados em 060 têm..... 25$000
Todos os numeros terminados em 44 têm..... 10$000
Todos os numeros terminados em 4 têm..... 5$000
exceptuando-se os numeros terminados em 44.

AVISOS

Vapor americano «Monticello» — Entrado de Hamburgo em 26 de Junho de 1922. Tendo terminado a sua descarga para o armazem numero 9 do Cáes do Porto e trapiches, as reclamações por faltas e avarias devem ser apresentadas por escripto no escriptorio dos agentes, á avenida Rio Branco n. 79/81, 1º andar, até o dia 12 do corrente mez. Findo este prazo, não se attenderá mais a reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 8 de Julho de 1922.—*Theodor Wille & C.*, agentes.

Paquete japonez «Seattle Maru» — Entrado do Japão e escalas no dia 7 de Julho de 1922. — Tendo terminado a descarga para o armazem n. 5 do Cáes do Porto e trapiches, as reclamações por faltas e avarias devem ser apresentadas á Avenida Rio Branco n. 37, até o dia 13 do corrente. Findo este prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1922. — *Wilson, Sons & C.*

Paquete japonez «Panamá Maru» — Entrado em 8 de Julho de 1922. Tendo terminado a descarga para o armazem n. 5 do Cáes do Porto e trapiches, as reclamações por faltas e avarias devem ser apresentadas até o dia 13 do corrente, á Avenida Rio Branco n. 37. Findo este prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1922. — *Wilson, Sons & C.*

Dr. Berfort Duarte — Cronic. Dis. Intestinos. Lungs. Heart. Skin. Moved to Assembléa 115-117, 2º floor (Rift), C. 4982. By appointment.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas:

Pensões reunidas, Monteplo civil da Guerra.

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as seguintes folhas de vencimentos do mez findo:

Instituto Ferreira Vianna, Escola Dramatica e Guardas municipaes de lettra J a Z.

Malas — A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo "American Legion", para Nova York, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 15 e objectos para registrar até ás 15 horas de hoje.

Pelo "Ruy Barbosa", para Santos e mais portos do Sul até Montevidéo, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 6 1|2, idem com porto duplo e para o exterior da Republica até ás 7 horas.

Amanhã:

Pelo "Itapema", para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1|2, idem com porto duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo "Desna", para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

THE RIO DE JANEIRO COUNTRY CLUB — A Directoria cumpre o dever de communicar aos Srs. associados de que a assembléa geral do «The Rio de Janeiro Country Club» terá lugar na sexta-feira, 28 do corrente, ás 21 horas, na séde do mesmo, pedindo e agradecendo antecipadamente o comparecimento dos Srs. socios accionistas.

Pela Directoria, THOMAS P. STEVENSON, Secretario honorario.

O paquete inglez «Stephen», entrado de Nova York no dia 3 de Julho de 1922. — Tendo terminado a descarga para o armazem n. 4 do Cáes do Porto e trapiches, as reclamações por faltas ou avarias devem ser apresentadas á Avenida Rio Branco n. 37, até o dia 13 de Julho de 1922. Findo este prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1922. — *Wilson, Sons & C.*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A situação

A victoria prompta e decisiva da legalidade, clareou os horizontes politicos, removeu os factores de inquietação, que pairavam no ambiente social do paiz e deixou em um destaque impressionante, a figura do Sr. Presidente da Republica. Os promotores do desastrado movimento da madrugada de 5 do corrente, não contavam com o effeito positivamente contraproducente do seu crime de lesa-patria. Procurando depor o Governo, não esperavam, decerto, o Sr. Nilo Peçanha e os seus companheiros de vigilias civicas, que resultados immediatos do seu golpe de força, viessem a ser a coheção nacional, em torno do eminente Sr. Epitacio Pessoa, e a ruina completa dos restos do nilismo no seu proprio baluarte fluminense.

Não foi apenas pelo exito da esplendida resistencia opposta aos inimigos da ordem legal que o Sr. Presidente da Republica se tornou, perante a Nação, a figura representativa das forças organicas da nacionalidade, que neutralizaram os resultados das manobras criminosas dos despeitados e dos ambiciosos vulgares que se concentraram ao redor da figura desmoralizada do candidato derrotado na eleição de 1º de Março. Se a resistencia foi admiravel, a attitude do Chefe da Nação, attingio proporções taes, que do Sr. Epitacio Pessoa, bem se pode dizer, que conseguio conquistar uma situação nacional, como a nenhum outro brasileiro foi dado chegar nos dias da actual geração.

Essa eminente posição deve-a o Sr. Epitacio Pessoa, sobretudo ao sangue frio, á calma á coragem equilibrada, que permittiram a S. Ex. coordenar os elementos de resistencia á mashorca, com uma acção intelligente, que multiplicou o valor das acertadas medidas de defesa da ordem e das instituições.

Todos, que acompanharam de perto a marcha dos acontecimentos, são unanimes em manifestar a sua admiração pela attitude do chefe da Nação. O Sr. Epitacio Pessoa, apparece, atravez daquellas horas criticas de anciosa espectativa, dominando a situação, tomando providencias, suggerindo as medidas, que as circumstancias indicavam e mantendo em todas as occasiões, a mesma calma imperturbavel, que foi afôrça inspiradora dos auxiliares dedicados e energicos, que concorreram com os seus esforços para salvar a Republica da anarchia e da ruina.

Esse esplendido sangue frio, em que se espalhava a serena tranquillidade de um coração forte e de uma consciencia pura, produzio tão grande impressão, nos que cooperavam com o Sr. Epitacio Pessoa na defesa da legalidade, que conseguio evitar o mais ligeiro desfallecimento, a mais transitoria duvida perturbadora, por entre todas as innumeras peripecias daquellas horas de lucta.

As qualidades pessoaes de homem de Governo, reveladas pelo Sr. Presidente da Republica, durante crise, inspirando a opinião publica illimitada confiança na sua capacidade para enfrentar todas as difficuldades e solucionar quaesquer problemas, que ainda se apresentem vieram crear uma situação para o Sr. Epitacio Pessoa, em que lhe será relativamente facil reparar os effeitos da agitação anarchica dos ultimos mezes e restabelecer a normalidade da politica nacional. Todos os elementos conservadores, todos que sabem apreciar as liberdades publicas, todos que comprehendem a necessidade de impedir, que as classes armadas sejam prejudicadas pela politicagem, que procura desvial-as do desempenho da sua alta missão nacional, estão resolvidos a prestar ao Governo o seu apoio e o seu concurso material, para que da attitude do Sr. Presidente da Republica, nesta crise, resulte o encerramento definitivo do ciclo das mashorcas e das aventuras revolucionarias.

Mas se todas as intenções são as melhores, nem todos os bem intencionados, parecem sentir o perigo de certas tendencias, cuja inopportunidade não deve passar despercebida. Entre essas manifestações de um espirito incompativel com as necessidades nacionaes do momento, a que mais promptamente deve ser rebatida é a inclinação a uma falsa piedade e a um sentimentalismo morbido, em relação, aos que commetteram o crime imperdoavel de voltar contra os seus concidadãos as armas, que lhes tinham sido confiadas, para a defesa da Nação.

Somos um povo sentimental, e temos o espirito violado por um pendor para o romantismo que nos fazem, em geral, concentrar as nossas sympathias sobre os algozes, quando sobre elles recahe a justiça do destino, mas que nos leva a deixar desamparadas pela nossa assistencia moral, as victimas innocentes do criminoso.

Um exemplo caracteristico dessa lamentavel excentricidade invocmol-o agora em relação aos revoltosos do forte de Copacabana. Por maiores esforços, que se façam para encontrar um traço attenuativo no procedimento daquelles revoltosos, não conseguimos achar mais do que um caso indefensavel de um motim, que não teve um nobre e no correr do qual, os sublevados revelaram uma completa indiferença pelas vidas de uma população, de que elles eram defensores.

Durante cerca de trinta horas, os revoltosos, protegidos pelas formidaveis couraças do seu forte, bombardearam uma cidade aberta, causando varias mortes e ferimentos [illegible] da cidade, os rebeldes decidiram render-se, quando verificaram que os outros fortes e os navios da esquadra estavam bombardeando a fortaleza revoltada. Por um motivo qualquer, que não foi bem apurado, um grupo de rebeldes, no ultimo momento, decidio voltar á sorte e continuar a resistencia, com o objectivo de obter do governo condições favoraveis. Seguido esse plano esses ultimos rebeldes, amearam bombardear violentamente a cidade com os grandes canhões do forte.

Diante da attitude serena e inflexivel do Sr. Presidente da Republica, que não transigio o intimou os revoltosos a se renderem, estes saltaram sorrateiramente da posição que occupavam e chegaram, inopinadamente, onde se achava em repouso uma força legal, rompendo sobre esta violentissimo fogo de fusilaria. Como era inevitavel, a sorpreza abalou, no primeiro momento, os atacados, resultados da uma certa vantagem para os assaltantes, que esse tempo, já se tinham entrincheirado por traz do paredão de concreto da Avenida Atlantica. O tiroteio prolongou-se durante uns vinte minutos, rendendo-se afinal ás forças legaes os ultimos rebeldes.

Examinando esse episodio serenamente, vemos que, elle, se é certo, que todos os combatentes revelaram bravura, o que nada tem de surprehendente, porque eram todos soldados brasileiros, quem ignora ter mostrado mais depoda forum, não os rebeldes, que tiveram a vantagem da sorpreza a principio e da trincheira depois, [illegible] forças legaes, que os atacaram a peito descoberto, avançando-se por fim contra elles, em uma carga de baioneta. A desproporção numerica, não tem no caso grande significação, porque a [illegible] em que se entrincheiraram os revoltosos, não permitia as forças legaes, tirarem vantagem da sua superioridade numerica.

Parece, portanto, que, se quizermos procurar [illegible] de heroismo para attenuar o quadro negro da revolta, [illegible] em vão buscal-os, entre os que derramam criminosamente [illegible] brasileiro e voltaram contra os seus irmãos as armas fornecidas [illegible] a Nação Elles entregára, para que a defendessem. Actos de grande heroismo, de puro heroismo de soldados leaes, foram praticados em varios theatros da lucta, por officiaes e praças das forças legaes. Horas inesquecivel da carinhosa homenagem dos seus concidadãos, foi o bravo sargento, que [illegible] do quartel-general, victimado por um estilhaço de bomba granada rebelde, dando ultimamente um viva á Republica. Heroicos, foram os officiaes e marinheiros dos *destroyers*, que affrontaram a artilharia formidavel do forte rebelde, correndo risco imminente de morte.

Esses são os heroes, que, na hora decisiva em que a Republica era ameaçada pela mashorca, se tornaram credores da gratidão nacional, por terem posto as suas vidas no serviço da causa, que foi salva pela bravura do Exercito, da Marinha e da Policia Militar, que a energia esplendida de Epitacio Pessoa congregou no bloco inexpugnavel das forças da ordem, da lei e da democracia.

(Do "Dia", de 11-7-1922).

Resposta ao Senador Adolpho Gordo pela S. Paulo Northern Railroad Company

Do artigo de hontem do nosso ex-advogado só refutaremos, a parte que diz respeito a esta companhia.

As nossas relações não se terminaram pela fórma que GORDO conta. Eis em que circumstancia o rompimento se deu:

Em Junho de 1920 Gordo era ainda nosso advogado e funccionava como tal em varias acções.

No dia 24 desse mez, saiu no "Jornal do Commercio" uma publicação diffamatoria contra esta companhia e assignada L. Behrens und Soehne.

Pedimos a exhibição do autographo e verificamos, com espanto, que a moléa tinha sido escripta do punho de GORDO, nosso advogado.

Cassamos, immediatamente, a sua procuração e o substituimos por outros advogados em todos os feitos em que funccionava.

Descoberto, nosso *ex-a* patrono passou então a funccionar, abertamente, contra esta companhia, — o que até essa data, só fizera de escondidas.

. . . . . .

O syndicato que promove a nossa desapropriação e que, sob a responsabilidade de um *testa de ferro*, manda publicar os artigos diffamatorios assignados "EPAMINONDAS", compõe-se de: 1º L. Behrens und Soehne, de Hamburgo, assistente do Estado, no processo da desapropriação; 2º O CONSELHEIRO ANTONIO PRADO que, numa acção rescisoria, movida perante a Justiça Federal, impugna sem exito, a validade da nossa compra da estrada; e 3º — varios directores da Sociedade Anonyma "Office National", que em 1917, realizaram com o Conselheiro Prado o negocio do CONVENIO DO CAFE' e do APRETAMENTO DOS NAVIOS EX-ALLEMAES A' FRANÇA.

Nos autos do recurso 1.555, nosso ex-advogado, o SENADOR ADOLPHO GORDO, sustenta, na qualidade de advogado de Behrens, que a venda da Estrada (ordenada, a pedido daquelle senhor, pelo Juiz da fallencia da Companhia E. F. Araraquara, pode ser considerada nulla, independentemente de rescisão judicial.

E' o contrario da these que, no recurso 1.248 o mesmo Sr. GORDO sustenta como advogado desta Companhia.

S. PAULO NORTHERN RAILROAD COMPANY

(Transcripto do "Jornal do Commercio", de 8 de Junho e 5 de Julho de 1922).

O Senador "Epaminon das" Gordo vai propôr uma lei muito liberal

Em reunião da Commissão de Legislação e Justiça do Senado Federal o Sr. *Adolpho Gordo* declarou que vai propor uma lei de imprensa, em moldes muito liberaes. Disse mais que discutirá apenas tres medidas: a repressão ao anonymato, o direito de resposta... e o direito de pesquisa do autor do artigo injurioso ou calumnioso...

Mas não temos duvida alguma de que, depois de se immortalizar com a lei de expulsão de extrangeiros e com a repressiva da propaganda anarchista, O PROTECTOR DA S. PAULO RAILWAY não deixará de fazer obra tão perfeita e tão constitucional quanto estes dous especimens.

Interessante, porém, é que o presidente da Commissão de Legislação e Justiça prometta occupar-se apenas dos tres pontos acima indicados. Em relação a um delles FALTA-LHE ATE' AUTORIDADE MORAL PARA TOCAR. Queremos nos referir ao ANONYMATO.

E' sabido que o Sr. *Gordo* é geralmente apontado *como* AUTOR DOS ARTIGOS QUE, SOB O PSEUDONYMO DE EPAMINONDAS, costumam apparecer na secção livre dos jornaes paulistanos a proposito do debatido caso de S. Paulo Northern. Toda a vez que, na fórma da lei, algum interessado requer exhibição dos autographos desses escriptos, lá vem como responsavel pelos mesmos um *"teste de ferro"* qualquer, ou antes, um nome supposto. Da primeira vez surgio um tal *Bernardino José Teixeira* e de outra feita um nome parecido e que no momento não nos occorre á memoria. COM A SUA ASSIGNATURA, O SR. GORDO SO' ASSIGNA OS ARTIGOS DE MENOR GRAVIDADE NAS OFFENSAS.

E é o caso de perguntar-se: é falho, nesse ponto, o nosso Codigo Penal? Absolutamente não. Para coibir esse abuso, o Codigo deu ao offendido a faculdade de processar o proprietario ou editor do jornal que consente nessa manobra fraudulenta.

Em que consistirá o direito de pesquisa do autor do artigo injurioso ou calumnioso? Haverá outro meio para se chegar a esse resultado além da apresentação e exame do autographo, como existe actualmente? Ignoramos. Presentimos, porem, que está ahi toda a insidia do SENADOR EPAMINONDAS...

(Do Editorial do "Combate", S. Paulo, 1 de Julho de 1922).

As ultimas proezas do Senador "Epaminondas" Gordo

Suspendendo temporariamente os artigos que, com o pseudonymo de "*EPAMINONDAS*", escreve no "Jornal do Commercio" contra a Northern, *GORDO* passou, durante alguns dias a investir de viseira erguida contra seu ex-constituinte.

O embate foi curto.

GORDO não se abalançou a responder o repto com que a Northern lhe perguntara se era verdade que, em 1916, elle, mediante 60 contos, se empregara por todas as formas, — indo visitar o juiz da fallencia, fazendo petições e toda a sorte de démarches, — para que a proposta da Northern posse acata.

Nem respondeu a outro repto com que a Northern lhe perguntou quanto elle recebe, hoje, para tentar desfazer, agora, o que fizera em 1916.

As baterias officiaes de Gordo ficaram, pois, logo reduzidas ao silencio.

E' de esperar, porém, que dentro em breve, reappareça na peleja sob a mascara de "*EPAMINONDAS*".

Mas a Gordo assim desfarçado, a Northern nem se digna responder.

Deixa o homem desmoranzar á vontade a sua causa com a chasseria das puerilidades inventadas que escondido atrás de "*testas de ferro*", publica com esse pseudonymo.

São contraproducentes.

(Transcripto do "Jornal do Commercio", de 9 de Julho de 1922).

O ultimo que faltava

Faltava um. Esse mesmo fugiu hontem...

A bem dizer, não foi hontem que elle fugio; mas foi hontem que os seus doceis escravos confessaram que elle sempre esteve prompto para isso. Tudo dependia da marcha das cousas. Se a revolução triumphasse, ninguem teria duvida em proclamar que era a elle que a victoria se devia. Ninguem contribuira mais para isso. Mas como a revolução gorou, os seus humilimos portavozes vêm garantir que elle nunca pensou em tal cousa.

E ahi tem a nação o que é que vale o Sr. Borges de Medeiros de quem tanta gente só falla com um apavorado respeito, cheio de formulas e mesuras: o Sr. Borges de Medeiros, o eminente chefe, o grande estadista, a mais alta figura dos republicanos...

Solemnemente, mestre Nilo tinha proclamado que o Rio Grande nunca foi vencido. E Borges, lá do sul, roncou um sonoro "apoiado!" cheio de ameaças. Haviam de ver!

Vio-se... E' o que ahi está: um fulão como os outros, peior que os outros...

No Senado, ha dias, votou-se uma moção de saudade pelos que tinham cahido mortos, de um e do outro lado. Era uma moção um pouco redigida pelo "methodo contuzo", que todos podiam approvar.

Hontem, porém, na Camara, a moção que se votou foi só em honra dos que combateram pela legalidade. Dignamente, honrosamente, os representantes do Sr. Borges de Medeiros não a podiam approvar. Os que cahiram mortos pela legalidade foram os que se bateram contra os que entraram na luta, certos do apoio que o Sr. Borges de Medeiros lhes prometera. Era esse famoso Borges a sua mais forte esperança. No entanto, elles não se limitaram a aceitar passivamente os factos. Votaram tambem a moção! Bateram palmas aos que combateram os seus amigos! Bateram palmas aos que mataram os seus correligionarios!

Os revolucionarios, que estão presos, que estão vencidos, que vão ser punidos, vejam agora o que vale o famoso chefe de Estado do Rio Grande do Sul... Insistiram, á luta e, quando vio que a victoria tinha pendido para o seu lado, nem teve a serena dignidade de se conservar calado, submettendo-se com resignação ou com protesto aos factos: veio para a primeira fila applaudir os que venceram, aquelles que foi elle quem attirou ao fogo!

A esperança maxima dos revolucionarios sempre foi o Sr. Borges de Medeiros. Sem o apoio delle ninguem ousaria pensar em revolução.

Chega, porém, a hora da acção. Na refrega, cahem feridos e mortos os que tomaram a sério a sua palavra. Apezar disso, são derrotados. Sem uma hesitação, Borges renega aquella palavra, desdiz-se, garante apavorado, que nunca pensou senão no mais escrupuloso respeito á legalidade! E bravamente — que homem valente! que homem sincero! — disputa um lugar entre os victoriosos para applaudir os que venceram, para apedrejar os que, por sua causa, se sacrificaram e morreram...

Era o ultimo